

1 **ATA DE NÚMERO 45** deste livro e a quinta deste ano. **DATA, HORA E LOCAL:**
2 Realizou-se no dia seis (06) de junho de 2018, às 14h00, na sala de reuniões do
3 Instituto de Desenvolvimento Sustentável - IDEAS, cidade de Capão Bonito, Estado
4 de São Paulo, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa
5 do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal nº 3.799 de 14 de junho
6 de 2013. Compareceram os (as) Conselheiros (as): **Aline Erika Hori** (Secretária),
7 **Vera Lucia Nishigima Paes de Barros, Cristiano Elias Ferreira, Pedro Amâncio**
8 **Mendes Filho, Isabella Baroni Stocco, Cláudio Roberto Pupo Lins dos Santos,**
9 **Alcides Sonvesso, Araldo de Oliveira Santos, Luís Claudio Teodoro, Ézer Dias**
10 **de Oliveira Junior, Gilberto Augusto Rodrigues e Rodrigo Brandini Bloes.**
11 **DEMAIS PRESENÇAS:** **Pedro Silva de Souza** (suplente) e **Adalberto de Almeida**
12 **Mendes**, funcionário municipal do setor de meio ambiental. Constavam da Ordem do
13 Dia: 1. Aprovação da ata anterior (02/05/18). 2. Aprovação da Minuta do Estatuto do
14 FUMDEMA 3. Assuntos diversos. **AUSÊNCIA DO PRESIDENTE:** Conforme artigo 8º,
15 parágrafo 2 do regimento interno, a sessão foi presidida pelo membro de maior idade
16 presente na plenária, o conselheiro **Pedro Amâncio Mendes Filho**, o presidente
17 conselheiro **Mario Alberto Masedo Moretto** não pode comparecer por motivos
18 particulares. **QUORUM:** Havendo conselheiros em número legal, conforme parágrafo
19 2 do artigo 17 do Regimento Interno, o presidente interino o conselheiro **Pedro**
20 **Amâncio Mendes Filho** declarou aberta a presente sessão do exercício setembro
21 2017 a setembro 2019. Em seguida passou ao 1º ponto da ordem do dia: Foi feita a
22 leitura da ata da reunião ordinária do dia 02/05/18 que foi aprovada sem alterações
23 pelos presentes. Em seguida passou ao 2º ponto da ordem do dia: A Diretora de
24 Meio Ambiente, a conselheira **Aline** disse que no dia 10/05/18 reuniram-se no
25 Instituto de Desenvolvimento Sustentável – IDEAS, o Grupo de Trabalho - GT para
26 proceder a reformulação da minuta do Estatuto do Fumdema, proposto pelo conselho
27 na reunião anterior e assim fizeram as mudanças necessárias. O GT foi composto
28 pelos conselheiros (as): **Aline Erika Hori, Cristiano Ferreira, Cristina Fachini,**
29 **Isabela Baroni Stocco, Luiz Claudio Teodoro, Gilson Eduardo Kurtz** e também
30 pelos senhores **Adalberto de Almeida Mendes e Jarde Antonio Ramos Junior,**
31 funcionários do setor Ambiental do município de Capão Bonito. Em seguida o senhor
32 **Adalberto** procedeu à leitura da minuta reformulada onde os conselheiros ficaram
33 satisfeitos com a mudança. Após, o presidente interino, o senhor **Pedro**, passou para
34 a aprovação que foi aprovada por todos os presentes e, a secretaria executiva do
35 Conselho ficou responsável de enviar para a Prefeitura Municipal para as
36 providências necessárias. Segue anexo o documento aprovado na íntegra: **“Art. 1º. O**
37 *presente Regimento Interno regula e estabelece normas, atividades e atribuições do*
38 *Fundo Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei Municipal nº. 4.325, de 23 de*
39 *março de 2017.Das finalidades e Competências. Art. 2º. O Fundo Municipal de Meio*
40 *Ambiente - instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente tem a finalidade de*
41 *propiciar meios para a implementação e financiamento de planos, programas e*
42 *projetos de prevenção e conservação do Meio Ambiente do município de Capão*
43 *Bonito que visem: I - A promover a conservação do meio ambiente; II - ao uso racional*
44 *e sustentável de recursos naturais; III - à manutenção, melhoria e recuperação da*
45 *qualidade ambiental; IV - à promoção de Educação Ambiental em todos os seus*
46 *níveis; V - à reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município*
47 *de Capão Bonito. Art. 3º. Constituirão recursos do FUMDEMA: I - Taxa de Entrada de*
48 *Requerimentos relacionados ao corte e poda de arvores; II - 5 % do repasse do ICMS*
49 *ecológico, referente a lei Estadual 8510 de 29 de dezembro de 1993 após o desconto*
50 *das alíquotas legais da educação e saúde. III - Os valores referentes a infrações e*

51 penalidades aplicadas por decorrência ambiental; IV - Dotações orçamentárias do
52 município de recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada
53 exercício; V - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de entidades
54 governamentais e financeiras; VI - Repasses de órgãos federais e estaduais; VII -
55 doações em espécies; VIII - Convênios. **§ 1º.** A dotação orçamentária pela
56 administração Pública Municipal, responsável pela Secretaria de Agropecuária, Obras
57 e Meio Ambiente, será transferida na conta do fundo para o apoio e desenvolvimento
58 do projeto, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. **§ 2º.** As receitas
59 que compõem o fundo serão depositadas em instituições financeiras oficiais em conta
60 especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Conservação e Defesa do Meio
61 Ambiente – FUMDEMA. **§ 3º.** Para efeito de calculo do repasse do ICMS ecológico, os
62 parâmetros a serem usados será o repasse feito no ano anterior do exercício vigente
63 tendo como base os valores apresentados pela Secretaria de Meio Ambiente do
64 Estado de São Paulo. **Art. 4º.** O saldo positivo do FUMDEMA, apurado em balanço
65 financeiro, será transferido para o exercício seguinte. **Art. 5º.** As receitas
66 provenientes do disposto no art. 3º deste Regimento Interno, será destinada: I -
67 Elaboração de cartilhas, informativos, adesivos e materiais para execução de ações
68 de divulgação para preservação e conservação do ambiente sustentável. II -
69 Realização de palestras e de cursos de temática ambiental. III - Compra de
70 equipamentos e ferramentas de trabalho exclusivamente para departamento, divisão
71 ou secretaria de meio ambiente. IV - Aquisição de mudas. V - Apoio a projetos de
72 educação ambiental através do terceiro setor com tempo determinado de execução.
73 VI - Contratar consultorias específicas e por tempo determinado. VII -
74 Cofinanciamento de projetos sejam advindos do terceiro setor ou de poder público. **§**
75 **1º** – é terminantemente proibido o uso dos recursos do FUMDEMA para ações ou
76 subvenções para entidades de cunho social. **§ 2º.** Os recursos do FUMDEMA não
77 poderão ser usados para contratação de mão de obra permanente ou que crie algum
78 tipo de vínculo trabalhista. **§ 3º.** Nenhum projeto cofinanciado pelo FUMDEMA poderá
79 utilizar mais de 50% dos recursos disponíveis no orçamento. **§ 4º.** Os resíduos ou
80 sobras orçamentárias deverão ser acumuladas para o exercício posterior. **Art. 6º.** O
81 FUMDEMA será gerido pelo Órgão da Administração Pública Municipal, sob
82 orientação e controle do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio
83 Ambiente – COMDEMA. **Art. 7.** As contas e os relatórios do Conselho Gestor do
84 fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente FUMDEMA serão submetidos
85 à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –
86 COMDEMA, sendo apresentados mensalmente de forma sintética e anualmente de
87 forma analítica. **Art. 8.** Conselho Gestor do FUMDEMA será composto por 05 (cinco)
88 membros, sendo: I - Presidente do COMDEMA, que assumirá a função de presidente
89 do Conselho Gestor e terá o voto de desempate; II - Diretor (a) de Meio Ambiente do
90 município, que assumirá a função de secretário; III - Três conselheiros do
91 COMDEMA, dois representando a Sociedade Civil e um representando o Poder
92 Público; **Parágrafo único:** A Prefeitura Municipal fornecerá contador municipal para
93 apoio técnico para gestão contábil do FUMDEMA. **Art. 9** - Os Conselheiros nomeados
94 exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, seguindo o mesmo exercício
95 vigente do Mandato do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio
96 Ambiente – COMDEMA, permitida uma recondução; **Art. 10** - É vedada a
97 remuneração, a qualquer título, pelo exercício das funções do Conselho Gestor,
98 sendo essas funções consideradas como serviços relevantes prestados à
99 comunidade. **Art. 11.** Compete ao Conselho Gestor do FUMDEMA: I - Elaborar o
100 plano anual do trabalho e a proposta orçamentária do fundo, que serão submetidos à

101 apreciação do COMDEMA; II - Aprovar as contribuições, doações e outras
102 receitas do FUMDEMA; III - Prestar contas das despesas realizadas tornando-as
103 públicas; VI - Praticar todos os atos necessários a gestão do FUMDEMA. Art 12. As
104 movimentações financeiras relativas ao fundo, serão realizadas pelo Presidente e
105 Secretário em conjunto. **Art. 13.** A Secretaria de Finanças e a Controladoria Interna
106 do Município serão notificadas das reuniões da Comissão, podendo Indicar
107 representante, com direito a voz. **Art. 14.** Cabe ao Conselho Gestor zelar pela
108 aplicação de recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:
109 I - Fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergenciais determinadas pelo
110 Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,
111 conforme legislação pertinente; II - Apresentar as contas do exercício a serem
112 submetidas ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente e
113 Tribunal de Contas; **Art. 15.** A seleção dos projetos obedecerá os critérios
114 estabelecidos pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente –
115 COMDEMA por meio deliberações aprovadas nas reuniões. **Art. 16** As decisões do
116 Conselho Gestor do FUMDEMA serão tomadas por aprovação de maioria simples de
117 seus membros através de ato administrativo. **Do funcionamento. Art. 17.** Conselho
118 Gestor do FUMDEMA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com a presença
119 da maioria de seus membros e extraordinariamente, quando necessário. **§ 1º.** As
120 reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e
121 as extraordinárias com 2 (dois) dias úteis. **§ 2º.** As reuniões extraordinárias poderão
122 ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação formal de, pelo menos, 03 (três) de
123 seus membros, com justificativa expressa. **§ 3º.** O ato convocatório deverá explicitar
124 as razões da convocação, fazendo-se acompanhar da proposta de pauta e dos
125 documentos necessários a apreciação do plenário. **§4.º** As reuniões, ordinárias e
126 extraordinárias, terão pautas preparadas pela Secretaria Executiva e aprovadas pelo
127 Presidente. **Art.18** As reuniões do Conselho Gestor obedecerão aos seguintes
128 procedimentos deliberativos: I - instalação dos trabalhos pelo Presidente; II - leitura e
129 aprovação da ata da reunião anterior; II - leitura e aprovação da pauta; III -
130 deliberação sobre a ordem do dia; IV - discussão dos assuntos de ordem geral; V -
131 encerramento dos trabalhos. **§ 1.º** Os Conselheiros poderão solicitar a inclusão de
132 assuntos na pauta, por escrito e com antecedência de 10 (dez) dias das reuniões do
133 Conselho Gestor, ou após a instalação dos trabalhos, a critério do Presidente. **Art. 19.**
134 O Conselho Gestor poderá contar com a colaboração de especialistas para subsidiar
135 as suas demandas.” Em seguida passou ao 3º ponto da ordem do dia: Fazendo uso
136 da palavra, a conselheira **Isabela** falou sobre a XI SMAI – Semana de Meio Ambiente
137 Integrada que foi adiada, em virtude da greve dos caminhoneiros para ser
138 realizada na próxima semana, de 11 a 16 de junho, sendo o encerramento na praça
139 Rui Barbosa no dia 16. O tema escolhido para a SMAI deste ano foi um dos ODS -
140 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU “MULHERES
141 RURAIS”, que é liderada no Brasil pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e
142 do Desenvolvimento Agrário - Sead, a campanha deste ano pretende mostrar a
143 importância da mulher como agricultora, geradora de renda e conhecimento,
144 empreendedora, agente ambiental, administradora, pacificadora do campo e tantas
145 outras funções que impulsionam a agricultura familiar e o desenvolvimento
146 socioeconômico. A Diretora de Meio Ambiente, conselheira **Aline**, disse que na
147 semana do meio Ambiente vem realizando uma programação com palestras, plantio
148 de árvores e mutirão de limpeza com alunos das escolas municipais zona urbana e
149 rural. Em seguida fez uso da palavra o conselheiro **Cristiano**, que em nome do
150 senhor **João Francisco Queiroz**, Presidente da Cooperativa de Trabalho dos

151 Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito - ACAMAR, entregou o ofício nº
152 034/2018 fazendo denúncia para este conselho sobre os catadores desorganizados
153 que trabalham para um determinado Sucateiro/Ferro Velho, devem arcar com seu
154 INSS ou no mínimo exigir que a pessoa seja segurada, porque entendem que a
155 relação que o catador desorganizado tem com o Sucateiro/Ferro Velho é de trabalho
156 e sequer tem vínculo trabalhista fiscalizado, pois os mesmos não entram na ACAMAR
157 para servir estes locais. Outra denúncia levantada pela Acamar, refere a Empresa de
158 coleta de lixo municipal a LCP Cuesta, ocorre que os funcionários estão pegando os
159 materiais recicláveis deixados pela população mesmo nos dias de coleta e ainda
160 debocham de nossa equipe, falando para deixar para eles os materiais finos, cobre,
161 metal e alumínio e ressalta que estes profissionais da empresa já tem sua renda e os
162 cooperados da ACAMAR dependem única e exclusivamente dos materiais que
163 coletam para ter sua renda no final do mês. Diante de tudo isso a Acamar pede apoio
164 para que o conselho possa intervir exigindo ao Ferro Velho que regularizem seus
165 catadores, ou comprem de catadores que estão organizados e com seu INSS em dia
166 e notificar a empresa LCP Cuesta Ambiental sobre o ocorrido. Após a manifestação
167 dos conselheiros a favor a ACAMAR, foi aprovado pelo Conselho o envio ao Prefeito
168 municipal uma carta de moção falando da importância da ACAMAR para o município
169 e ofício ao setor de Limpeza Pública para que verifique a denúncia à Empresa LCP
170 Cuesta Ambiental. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser discutido na
171 ordem do dia, o presidente interino **Pedro Amâncio Mendes Filho** agradeceu a
172 presença de todos, declarando encerrada a sessão.